



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017  
PROCESSO N. 8518193-32.2017.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 770/2017, publicada no DJe em 8.5.2017, atualizada pela Corrigenda, publicada no DJe de 15.5.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 8/11/2017 às 11:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8/11/2017 às 11:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8/11/2017 às 11:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.7** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.7.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.7.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.10** Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.11** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.12** O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

**4.13** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características dos itens ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.13.1** Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características dos itens ofertados, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.13.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

**4.14** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.15** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.16** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global:

**4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

**4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

**4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

**4.26.1** Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

**4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5.1.2** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.1.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.1.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**5.1.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2A proposta deverá explicitar:**

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

**5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2** A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no **ANEXO 1 do Termo de referência (Anexo 1 deste edital)**, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

**6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**6.7** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

**6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.10** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

**6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

**7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

**7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.

**7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123/2006.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.5.2.1 Habilitação jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

**f.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

**g.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);

**c.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**h.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**7.5.5** Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 3 do Edital;**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8** Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 4 do Edital**.

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 5 do Edital**.

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 6 do Edital**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** Para efeitos de **comprovação da qualificação técnica**, o licitante convocado para apresentar sua proposta, deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

**7.6.1** Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

**7.6.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE executa ou executou serviços de *buffet* compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 1(um) ano;

**7.6.3** Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**7.6.4** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**7.6.5** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

**a.** Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

**b.** Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

**7.7** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

**a.** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**b.** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3.** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comercial.

**b.4.** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.7.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no subitem 7.7 “b.4.1” deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.8** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.9.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;

**7.9.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

**7.9.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.13** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

**9.4.1** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.**

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação será dada pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.3** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** e pelo(s) representante(s) do Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s).

**11.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

**11.4 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assessoria de Cerimonial – (85) 3207-7052.

**11.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015, de 6.3.2015.

**11.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**11.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

**11.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**11.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, se recusar a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

**11.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**11.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

**11.11.1** Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**11.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores do cadastro de reserva e da lista de classificados, de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os bens e serviços, objeto deste Pregão.

**11.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

**11.15** **A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

## **12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

**12.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**12.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**12.7** Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 15 (quinze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**13.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** As condições de pagamento estão descritas no **item 12 (doze) do Termo de Referência (Anexo 1**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

deste Edital).

**15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses;

**15.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200061.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20**

**04200061.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20**

**04200101.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20**

**15.3** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

**16.2** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

**16.3** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido(a) em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**16.4** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 deste edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período da contratação.

**16.5** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

**16.6** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, a prestação do serviço deverá ser realizada após a notificação do empenho ordinário.

**16.7** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que a prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

**16.8** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no citado Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva da ata de registro de preços, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**16.9** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**17. DO FORNECIMENTO**

**17.1** A discriminação dos serviços constam no **item 4 e ANEXO I, ambos do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital**. O local de execução e o controle da execução da Ata constam respectivamente nos **itens 5 (cinco) e 6 (seis)** do citado termo.

**17.2** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 11 (onze) do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital**.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**18.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência**,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

constante no Anexo 1 deste Edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**19.1** As obrigações do FORNECEDOR estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

**20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 8 deste Edital**.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**21.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**21.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.13** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**21.14** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**21.15** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **Anexo 1 deste Edital**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.16** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**21.17** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

**21.18** De acordo com a resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**21.19** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**21.20** Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações-e do B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**21.21** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.22** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 19 de outubro de 2017.

**Des. Washington Luis Bezerra de Araujo  
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Aprovado:**

**Francisco Rolim de Moraes Júnior  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE CERIMONIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**

**1. OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa a atender, quando necessário promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, com coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, tendo em conta o término do atual contrato (CT 60/2012) com esse objeto, as solenidades direta e concretamente vinculadas aos objetivos institucionais do órgão.

Levando em consideração o parecer nº 160/2010 da AGU sobre a contratação de empresa especializada na organização de eventos, afirma que "das decisões transcritos, infere-se que a corte de contas da União somente considera devida a existência de gastos com "coffees breaks", coquetéis, lanches e etc., quando a realização desses eventos tem relação direta com os próprios objetivos da entidade".

A utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto a ser licitado se justifica pela necessidade de frequentes contratações durante o ano para os eventos do Judiciário Estadual, bem como em face à previsão de entregas parceladas na prestação dos serviços de Buffet e, também, pela clara percepção de que o objeto deste Termo de Referência caracteriza um serviço com impossibilidade de definição prévia de quantidades, em função da incerteza do quantitativo a ser demandado pela Administração. Considera-se nesta justificativa, ainda, a anulação do Pregão Eletrônico nº 09/2017 do TJCE.

Quanto à modalidade de licitação, escolheu-se o pregão, na forma eletrônica, que é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº.10.520/2002 e o 1º do art. 2º do Decreto nº. 5.450/2005, sendo, assim, irrelevante o valor da contratação, nos termos das leis e decretos aplicáveis (Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta, quanto à matéria, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual instituiu a modalidade pregão. A opção pela modalidade deu-se

em função da compatibilidade do objeto deste documento com a definição de serviço comum, harmonizável com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista que o objeto trata de serviço cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto da licitação deve ser fornecido em Lote Único, em virtude da inviabilidade do parcelamento dos serviços que serão executados em uma mesma área, bem como perda de economia de escala. A execução dos mesmos por mais de uma empresa acarretaria custos elevados de administração para coordenar fornecimento dos gêneros alimentícios e da prestação do serviço pelo pessoal de apoio como garçons, copeiros, etc para cada evento, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o TJCE. O certame será do tipo MENOR PREÇO sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

A estipulação do critério do menor preço para julgamento e classificação das propostas deu-se conforme determinação legal contra no art. 4º, inciso x, da Lei 10.520/2002.

#### **4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO 1)**

##### **4.1 Especificações dos Serviços:**

##### **4.1.2. Serviço de Alimentação**

Os serviços de alimentação estão especificados no (ANEXO 1) deste Termo de Referência.

##### **4.1.3 Do Preparo e apresentação dos alimentos**

a) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada e, subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

b) A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

c) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à suficiente e adequada distribuição/reposição.

d) O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

e) Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

f) Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

##### **4.1.4 Do transporte dos alimentos:**

a) O transporte das matérias-primas, insumos e produtos elaborados e/ou semielaborados deverá ser realizado em veículo próprio da contratada, apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

b) A contratada deverá, apresentar, sempre que solicitado pelo TJCE e a seu critério, a cada entrega das matérias primas, insumo e produtos elaborados e/ou semielaborados, o Termo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atestando a aptidão do veículo de propriedade da licitante para o transporte de alimentos servidos.

c) O transporte dos alimentos deverão ser em veículos apropriados para manter a qualidade e integridade dos mesmos, sem nenhum ônus para o TJCE.

##### **4.1.5 Dos serviços.**

a) Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.





b) Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

c) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

d) Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do TJCE deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de excedentes, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida, pelo fiscal do contrato.

e) Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo TJCE.

f) A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações da contratada, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o TJCE as providências cabíveis

#### 4.1.6 Dos materiais para serviços de alimentação

a) Os materiais a serem utilizados serão definidos pela Contratada no momento da solicitação do serviço, em função do tamanho e do tipo do evento.

b) Os materiais e utensílios gerais para o serviço de alimentação deverão estar em boa qualidade e padronizados, conforme escolha da contratante.

c) Os utensílios (louças, talheres, toalhas, sousplats, réchauds, etc) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

d) Os apetrechos de metal (talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, bules, réchauds, etc.) deverão ser de metal superior ou prata, a critério da CONTRATANTE.

e) As toalhas, sobre toalhas e guardanapos de pano deverão ser de tecidos lisos, ou de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade e as cadeiras, quando solicitadas, deverão ser do modelo Tiffany ou similar. Os tipos e cores serão definidos pela contratante, em comum acordo com a contratada.

f) As louças (pratos de mesa, sobremesa e de pão, xícaras de café, chá e consomê, pires, etc) deverão ser de porcelana fina, lisa, podendo haver somente friso(s) discreto(s).

g) Os copos ou taças podem ser de vidro finos, coloridos ou transparentes, ou incolores e lisos, como também de cristal, a critério do CONTRATANTE.

h) Deverão ser dispostos copos ou taças distintas para o tipo de bebida a ser servida.

i) As jarras para água e sucos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, de inox de qualidade superior.

k) A aprovação dos itens a serem servidos será realizada no local da entrega pela equipe do contratante.

l) A contratada deverá dispor, em seu portfólio de serviços de alimentação, material de acordo com a especificação do item 4 e anexo 1, em quantidade e qualidade necessárias ao pleno atendimento dos serviços de alimentação dos eventos caracterizados, nos termos deste Termo de Referência e em seus anexos.

m) A contratada deverá comprovar junto ao contratante a existência dos materiais citados no item 4 e anexo 1, sua qualidade e adequação a todos os serviços.

#### 4.1.7. Das mesas de serviço dos alimentos:

a) A critério da contratada, a mesa poderá ser montada em diversos formatos, quais sejam: redondo e/ou retangular e, ainda, em formato U, com diâmetros e tamanhos a definir em função das necessidades decorrentes do tipo e natureza dos diversos eventos realizados.

b) Em qualquer situação, a mesa deverá estar impecavelmente disposta, sempre que couber, só com toalhas e/ ou com toalhas e guardanapos de pano bem passados, pratos, copos, talheres e demais apetrechos perfeitamente limpos, colocados com espaçamento e alinhamento preciso entre cada lugar.

c) Na arrumação das mesas deverão sempre ser utilizados forro, toalhas até tocar o chão, sem sobras ou dobras que possam provocar acidentes, bem como sobre toalhas a meia altura do chão. Na arrumação dos buffets, deve-se considerar uma adequada relação entre os diversos tipos de pratos e a aproximação entre eles.

d) O transporte e montagens das cadeiras e mesas, quando necessários, bem como utensílios para o buffet ficará sob a responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

#### 4.1.8 Do serviço dos profissionais:

a) Os profissionais destinados à execução dos serviços de alimentação (ajudantes, garçonetes, garçons, etc.) devem possuir curso especializado e/ou experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços em restaurantes ou hotéis ou buffets.

b) Os maîtres devem possuir curso especializado e experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços em restaurantes, ou hotéis, ou buffets.

c) A experiência a ser comprovada nos itens A e B deverá constar de apresentação de certificados, CTPS, declarações de pessoa jurídica pública ou privada em papel timbrado.

d) Maître, garçons e garçonetes devem estar correta e uniformemente vestidos. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem consonância entre si.

e) O serviço, particularmente em almoços e jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar igualdade de serviço de alimentação, em quantidade e qualidade a todos os convidados.

f) A quantidade e o tipo de profissionais para dar suporte em serviços de alimentação será solicitada pelo Cerimonial do Tribunal de Justiça, em conformidade com o ANEXO 1 deste Termo.

g) Os profissionais destinados à execução dos serviços deverão portar documento de identificação original e com foto.

#### 4.1.9 Da qualidade, solicitação e forma de entrega dos serviços.

a) O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento de nutricionista regularmente contratado e supervisionado pelo gerente de eventos e/ou diretoria da Contratada, podendo ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

b) A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que, passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores.



- c) A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.
- d) Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene, apresentando-os sempre acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar contaminações durante o traslado.
- e) As bebidas serão solicitadas pelo Cerimonial do Tribunal de Justiça e deverão ser servidas: água de coco, água mineral com e sem gás, refrigerantes dietéticos e normais de vários sabores e sucos de frutas variadas, dentre outras bebidas, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.
- f) O Cerimonial será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, inclusive, da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida.
- g) A contratada deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos; as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- h) As bebidas geladas deverão ser transportadas, entregues e mantidas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, mantendo-as na temperatura ideal para servir, do início até o final do evento.
- i) A contratada deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao TJCE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- j) A contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.
- l) A composição dos cardápios será definida a critério e conveniência do CONTRATANTE, de acordo com as opções definidas no termo de referência.

## **5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça (Cambeba) e demais locais, limitados à região metropolitana de Fortaleza, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

## **7. QUANTITATIVO ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O quantitativo dos serviços a serem registrados levou em conta a média anual dos eventos realizados dos exercícios de 2014 a 2016 e, ainda, o quantitativo de participantes, retirados dos dados de relatórios de controle interno da assessoria de cerimonial.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Menor preço global.

8.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários dos itens, sob pena de desclassificação.

8.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o licitante convocado para apresentar sua proposta, deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

9.1.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

9.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE executa ou executou serviços de *buffet* compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 1(um) ano;

9.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.1.4 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9.2 Para efeito de comprovação da qualificação econômica- financeira, o licitante deverá apresentar:

9.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.2 Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação de balanço patrimonial, registrado na junta comercial, ou por meio de extrato de transmissão das suas demonstrações contábeis expedida, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 787/07.

9.2.3 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

9.3 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 10. DAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

10.1 O(s) serviço(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o §4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

10.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser



mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

- 10.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 10.4 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, a prestação do serviço deverá ser realizada após a notificação do empenho ordinário.
- 10.5 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata do serviço que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que a prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O Tribunal de Justiça do Ceará, por meio da Assessoria de Cerimonial, receberá os serviços, definitivamente, quando do término de cada evento por meio da conferência em Formulário próprio dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento anteriormente enviada ao Fornecedor.
- 11.2 A medição será realizada através da quantidade de pessoas que foram convidadas para o evento, o material é todo conferido quando chega ao TJCE, e o quantitativo dos profissionais que atuarão no evento.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal. Essas(s) notas(s) fiscal(is)/faturas(s) deverá(ão) ser emitidas(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47;
- 12.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;
- 12.3 A contratada mão poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato;
- 12.4 As notas fiscais ou documentação em desacordo com o estabelecido neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será, devolvida(s) a empresa e o pagamento interrompido, até a documentação ser entregue corretamente;
- 12.5 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das notas fiscais/documentação(ões) consideradas irregulares.
- 12.6 O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA.
- 12.7 Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.
- 12.8 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.
- 12.9 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste documento.

- 12.10 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

### 13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 13.1 Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial;
- 13.2 Obedecer às exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis;
- 13.3 Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE;
- 13.4 Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros, etc.) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança, aproximadamente 12hs antes do evento;
- 13.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;
- 13.6 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o INSS Resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- 13.7 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;
- 13.8 Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;
- 13.9 Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;
- 13.10 Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado;
- 13.11 Comprovante de Registro da Fornecedora no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, a ser apresentado quando da assinatura do contrato;
- 13.12 Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I – Termo de





Referência;

- 13.13 A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes;
- 13.14 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA.
- 13.15 Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 13.16 A FORNECEDORA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem;
- 13.17 A FORNECEDORA deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do Objeto desta licitação, associação da licitante com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.
- 13.18 Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar Alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto licitado e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio, durante toda a execução contratual;
- 13.19 Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração;
- 13.20 Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;
- 13.21 Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;
- 13.22 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.23 Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 03 (três) horas;
- 13.24 Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;
  - 13.24.1 Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
  - 13.24.2 As garrafas térmicas deverão ser em inox.
  - 13.24.3 As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
  - 13.24.4 Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.
  - 13.24.5 As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca.
  - 13.24.6 Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca(cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.
  - 13.24.7 As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas, e ainda quando solicitadas ou tipo Compensação de horas.
  - 13.24.8 Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade, e ainda, quando solicitado, em tecido fino.
- 13.25 Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio-fiscais e tributários disso decorrente;
- 13.26 Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATADA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato;
- 13.27 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

- 13.28 Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;
- 13.29 Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
- 13.30 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- 13.31 Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao Contratante ou a terceiros;
- 13.32 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 13.33 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 13.34 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento deste contrato.
- 13.35 Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um profissional habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 14.1 Solicitar os serviços à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;
- 14.2 Realizar eventos com duração máxima de 8 (oito) horas, podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Assessoria de Cerimonial do TJCE;
- 14.3 Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;
- 14.4 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 14.5 Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço;
- 14.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- 14.7 Comunicar com antecedência mínima de 24hs o cancelamento do evento.

#### 15. PENALIDADES

- 15.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
  - a) Advertência;
  - b) Multa assim definidas:
    - b.1)** Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;
    - b.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
  - d) Rescisão nos termos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - e) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



f) Rescisão, nos termos deste documento e legislação aplicável.



## 16. DA RESCISÃO

- 16.1 O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento;
- 16.2 O Contrato será rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
  - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
  - Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação.

## 17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is).
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura;
- 17.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## 18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.
- 18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
  - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
  - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

## **20. DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.2 O Ordenador de Despesas é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeará um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado.

2.2 No momento em que o material chegar no recinto de realização do evento, será feita uma conferência através do que foi solicitado a empresa, sendo conferido o cardápio, os materiais a serem utilizados e os profissionais que irão atuar no evento.

2.3 Posteriormente, o cardápio será fiscalizado, onde será analisado a qualidade de consumo e aspecto saudável, tal como: se não está estragado, doce, salgado ou inosso demais

2.4 Logo após o término do evento, ser verificado se não houve qualquer dano ou reclamação por parte dos convidados ou da contratada.

2.5 Será verificado logo após o evento, a limpeza do local onde, está sendo realizado o evento, sendo o lixo todo recolhido pela contratada.

Fortaleza-CE., 09 de outubro de 2017.



**Desembargador Francisco Gladysson Pontes**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**



## ANEXO 1

## ALMOÇOS E JANTARES COM MESA MONTADA

<b>Cardápio</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Prato quente com fillet bovino com molhos variados	kg	0,130
Prato quente com fillet de frango com molhos variados	kg	0,130
Prato quente com escalope de fillet e batata soubê	kg	0,150
Prato quente com fillet de peixe ou camarão com molhos variados	kg	0,150
Risotos de tipos a combinar	kg	0,120
Saladas sabores variados: nórdica, paulista, saborosa, americana, tropical, salpicão, verde c/frutas	Porção	80g
Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com açafrão, com castanhas, com passas, com alho.	kg	0,100
Tortas de frango, bacalhau, palmito.	kg	0,120
<b>Sobremesas</b>		
Taça Tropical	kg	0,100
Salada de frutas	kg	0,100
Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate	kg	0,100
Delícia de goiaba	kg	0,100
Charlotte servido com calda chocolate	kg	0,100
Sorvete: sabores variados	Kg	0,100
Pudim de claras com baba de moça	Kg	0,100
Tarte ao capuccino	kg	0,100
Rocamboles: Chocolate, Morango e Goiaba	kg	0,100
Pudim de leite condensado light ou normal	kg	0,100
Cheesecake variados	kg	0,100
Tortas sabores variados	Kg	0,100
<b>Mesa de café</b>		
Brownie de chocolate	Unid	01
Biscoito amanteigado	Unid	01
Biscoito crocante	Unid	01
Biscoito da florzinha	Unid	01
Biscoito lua de mel	Unid	01
Biscoito salgados	Unid	01
Bolo losângulo: maracujá, chocolate, laranja	Unid	01
<b>Bebidas</b>		
Refrigerantes de boa qualidade normais ou dietéticos.	Lts	350ml
Água mineral sem gás à vontade	Lts	400ml
Suco de frutas variadas	Lts	200ml

<b>Serviço de Pessoal (Necessários):</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Maitre		1 maitre para acima de 150 pessoas
Garçons		1 garçon para 15 pessoas
Garçonetes		1 garçon para 15 pessoas
Copeiro		1 copeiro para 50 pessoas
Aux. De cozinha		Vai depender do evento
<b>Tipos de toalhas</b>		
<b>Tipos de toalhas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Toalhas para mesas de convidados	Unid	15
Toalhas para buffets de almoço ou jantar	Unid	15
Toalhas para buffets de sobremesas	Und	15
<b>Tipos de louça</b>		
<b>Tipos de louça</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Copos para água e refrigerantes de boa qualidade	Unid	01 copo para cada convidado
Taças para vinho branco	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho tinto	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para champagne	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Bandejas com toalhinhas de tecido	Unid	01 para cada garçon
Pratos e talheres para refeição	Dz	01 para cada convidado
Pratos e talheres para sobremesa	Dz	01 para cada convidado
Guardanapos de tecido	Unid	01 para cada convidado
Guardanapos de papel de boa qualidade	Unid	06 para cada convidado

### **COQUETEL**

<b>Tipos de salgados</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Crespinho de caranguejo	Unid	10
Filé com molho roquefort	Unid	10
Filé em croute	Unid	10
Folhadinho de lombinho	Unid	10
Folhadinho de maçã com canela	Unid	10
Mini quiche lorraine	Unid	10
Mini trufas de peru defumado	Unid	10
Pastéis: camarão, carne, queijo	Unid	10
Canapés sabores variados	Unid	10
Pastel de forno sabores variados	Unid	10
Pastel sabores variados	Unid	10
Surpresa de camarão com catupiry	Unid	10
Surpresa de provolone com bacon	Unid	10
Vol-au-vents variados	Unid	10
Rolinhos de berinjela com tomate seco	Unid	10
Rolinhos de bacalhau	Unid	10
Quadrado de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de banana com geléia de amora	Unid	10
Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro	Unid	10
Quiche sabores variados	Unid	10



Queijo aperitivo brie com geléia de damasco	Unid	10
Rissoles variados	Unid	10
Barquete de bacalhau	Unid	10
Tapioca crocante com creme de queijo	Unid	10
<b>Mesa de frios</b>		
<b>Mesa de frios</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Frios defumados variados	Kg	0,030
Pastas sabores variados	Kg	0,030
Caponata de berinjela	Kg	0,030
Presunto fatiado caramelado	Kg	0,030
Peito de frango ao molho de ervas finas	Kg	0,030
Ensopado diversos sabores	Kg	0,030
Terrine de defumados e lombinho	Kg	0,030
Pernil ao molho dourado	Kg	0,030
Pães finos (leite, beterraba, centeio)	Kg	0,030
Torradas de pão integral e branco	Unid	04
<b>Bebidas</b>		
<b>Bebidas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Gelo em cubo	Kg	0,5
Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal inclusive dietético.	Lts	350g
Água mineral sem gás	Lts	400ml
Variedades de suco natural de frutas	Lts	200ml
Coquetel de frutas (com álcool e sem álcool)	Lts	200ml
<b>Pessoal Necessário</b>		
<b>Pessoal Necessário</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Maitre	01	01 para acima de 150 pessoas
Garçons		01 para 20 pessoas
Garçonetes		01 para 20 pessoas
Copeiro		Vai depender do evento
Aux. de cozinha		Vai depender do evento
<b>Tipos de toalhas</b>		
<b>Tipos de toalhas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Toalhas para mesas de apoio	Und	01 toalha para a cada 50 convidados
Toalhas para buffets	Und	01 toalha para a cada 20 convidados
<b>Tipos de louça</b>		
<b>Tipos de louça</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Copos para água e refrigerantes	Unid	01 para cada convidado
Taças para champagne	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho branco	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho tinto	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Bandejas com toalhinhas	Unid	01 para cada garçon
Mesas de apoio com forro e toalhas	Unid	01 toalha para a cada 20 convidados

## COFFEE BREAK

<b>Sobremesa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Espumone variados	Kg	0,100
Mousse souffle sabores variados	Kg	0,100
Sorvete normal e light	Kg	0,100
Tortinha de limão / morango e equivalentes	Kg	0,100
Crepes doces	Unid	02
Pudim de leite	Kg	0,100
Cheesecake sabores variados	Kg	0,100
Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light	Kg	0,100
<b>Consumês</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Legumes	Lts	100ml
Abóbora	Lts	100ml
Aspargo fresco	Lts	100ml
Canja	Lts	100ml
Caldo de carne	Lts	100ml
Risoto sabores variados	Lts	100ml
<b>Salgados de forno e fritura</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Pastéis de bacalhau, carne, queijo e frango	Unid	10
Pães de queijo	Unid	10
Canudinhos (frango, camarão e atum)	Unid	10
Tortinhas de frango	Unid	10
Kibes fritos	Unid	10
Rissoles de vatapá, frango e camarão	Unid	10
Empada de frango, camarão e bacalhau	Unid	10
Bolinha de bacalhau, frango, ou queijo	Unid	10
Filé em cubo ao molho roqueford	Unid	10
Quiche de ricota com espinafre / queijo	Unid	10
Esfirra	Unid	10
Queijo em cubo a milanesa	Unid	10
Barquetes (bacalhau/saladas)	Unid	10
Geléia de pimenta	Unid	10
Trouxinhas de carne de sol	Unid	10
Croissants recheados sabores diversos	Unid	10
<b>Resistence quente</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Ramequim de carne de sol com mandioquinha	Kg	0,100
Crepes sabores variados	Kg	0,100
Soufle sabores variados	Kg	0,100
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite	Kg	0,100
Rocambole de frango com recheio light e molho de tomate	Kg	0,100
Rocambole de bacalhau	Kg	0,100
Ravioli com molhos variados	Kg	0,100
Penne com molhos variados	Kg	0,100
Penne ao pesto com amêndoas	Kg	0,100
Rondelli com molhos variados	Kg	0,100
<b>Mini sanduiche de pão integral</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Frango defumado	Unid	1
Atum	Unid	1



Ricota	Unid	1
Ricota com espinafre	Unid	1
Tomate seco	Unid	1
<b>Mini beirutes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Rosbife com requeijão	Unid	1
Peru defumado com queijo frescal	Unid	1
Lagarto com molho de iogurte	Unid	1
Queijo cheddar com peito de peru	Unid	1
<b>Petit fours</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Bolos variados sem glúten ou sem lactose	Kg	0,060
Brownies	Kg	0,060
Quadrinhos de bolo sabores variados	Kg	0,060
Bolo losango sabores variados	Kg	0,060
<b>Outros</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Salada de frutas variadas	Kg	0,080
Frutas fatiadas	Kg	0,080
Cesta de torradas	Unid	04
Pasta (ervas finas, tomate seco, alho e beringela)	Kg	0,030
Biscoitos doce e fino (amanteigados, petit-fours e outros)	Kg	0,020
Mini tapiocas	Unid	01
Mini sanduiches	Unid	01
Manteiga	Kg	0,005
Mini hot-dog com molho de salsicha, batata palha e queijo relado à parte.	Unid	01
<b>Bebidas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Gelo em cubos	Kg	0,50
Água mineral	Lts	400ml
Água quente	Lts	250ml
Água de coco	Lts	350ml
Açúcar e adoçante	sachês	Quantidade de acordo com a necessidade
Café	Lts	30ml
Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo	sachês	Quantidade de acordo com a necessidade
Chocolate quente	Lts	80ml
Refrigerantes de boa qualidade normal ou dietético.	Lts	350ml
Suco variados de frutas	Lts	200ml



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL  
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetéis	PESSOA	R\$ 54,33	R\$ 54,33
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	PESSOA	R\$ 41,66	R\$ 41,66
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços ou jantares	PESSOA	R\$ 95,00	R\$ 95,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 190,99</b>

**OBS 1:** Os valores constantes nas colunas “valor médio estimado por pessoa” e “valor total” representam a estimativa realizada pela Administração com base em pesquisa de mercado, constituindo-se, também, o valor máximo por item que este TJCE se dispõe a contratar. Tal pesquisa leva em consideração a média de participantes nos respectivos eventos.

**OBS 2:** Na proposta eletrônica, o licitante deverá informar o “**VALOR GLOBAL**” de sua proposta, no qual estão somados os “**VALORES POR PESSOA**” para cada item.

**OBS 3:** O TJCE não admitirá valores unitários dos itens acima daqueles estimados pelo Tribunal.

**OBS 4:** Os QUANTITATIVOS ESTIMADOS dos itens PARA REGISTRO podem ser conferidos no ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 3  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetéis	PESSOA	R\$	R\$
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	PESSOA	R\$	R\$
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços ou jantares	PESSOA	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2017.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. n°.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

---

LOCAL E DATA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 4**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2017**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n. \_\_\_\_/20 \_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 8**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. \_\_/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos n. \_\_/2017.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_/2017 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

**2.1.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetéis	PESSOA	1	R\$	R\$
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	PESSOA	1	R\$	R\$
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços ou jantares	PESSOA	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

**3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**3.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**3.3.** A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**3.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

**4.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**5.2** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**6.1.** Solicitar os serviços ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

**6.2.** Realizar eventos com duração máxima de 8 (oito) horas, podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Assessoria de Cerimonial do TJCE.

**6.3.** Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;

**6.4.** Notificar o fornecedor relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**6.5.** Fiscalizar a execução da Ata, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço.

**6.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta Ata.

**6.7.** Comunicar com antecedência mínima de 24h o cancelamento do evento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1.** Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *Buffet*, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial.

**7.2.** Obedecer às exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis.

**7.3.** Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE.

**7.4.** Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros, etc.) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança, aproximadamente 12h antes do evento.

**7.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do objeto.

**7.6.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o INSS Resultante da execução do objeto da presente Ata.

**7.7.** Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.

**7.8.** Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, “crus”, ou que passem do ponto de cozimento, “queimados”, etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores.

**7.9.** Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

**7.10.** Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado.

**7.11.** Comprovante de Registro do Fornecedor no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

**7.12.** Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I desta Ata.

**7.13.** O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes.

**7.14.** As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**7.15.** Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

**7.16.** O fornecedor, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem.

**7.17.** O fornecedor deverá executar diretamente o objeto desta Ata e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do referido objeto, associação da licitante com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.

**7.18.** Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar Alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto licitado e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio, durante toda a execução desta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Ata.

**7.19.** Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração.

**7.20.** Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

**7.21.** Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;

**7.22.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.23.** Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas.

**7.24.** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessários à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;

**7.24.1.** Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

**7.24.2.** As garrafas térmicas deverão ser em inox;

**7.24.3.** As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

**7.24.4.** Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;

**7.24.5.** As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca;

**7.24.6.** Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;

**7.24.7.** As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas, e ainda quando solicitadas ou tipo Compensação de horas;

**7.24.8.** Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade, e ainda, quando solicitado, em tecido fino.

**7.25.** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajés adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio - fiscais e tributários disso decorrente.

**7.26.** Permitir total acesso da fiscalização por parte do fornecedor, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do objeto desta ata.

**7.27.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do fornecedor.

**7.28.** Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.

**7.29.** Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços.

**7.30.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do Fornecedor.

**7.31.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao TJCE ou a terceiros.

**7.32.** Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se ao TJCE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que o fornecedor providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**7.33.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**7.34.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento desta Ata.

**7.35.** Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um profissional habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**8.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**8.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**8.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**8.1.4.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**8.1.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**8.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**8.1.7.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**8.2** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**8.2.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.4.** Por razões de interesse público devidamente motivadas;

**8.2.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.2.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**8.2.7.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O objeto da presente Ata, após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá ser entregue em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidas neste instrumento.

**9.1. Serviço de Alimentação**

**9.1.1.** Os serviços de alimentação estão especificados no (ANEXO I) desta Ata

**9.2. Do Preparo e apresentação dos alimentos**

**9.2.1.** Os alimentos deverão ser preparados na cozinha do fornecedor e, subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

**9.2.2.** A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

**9.2.3.** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à suficiente e adequada distribuição/reposição.

**9.2.4.** O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**9.2.5.** Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

**9.2.6.** Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

**9.3. Do transporte dos alimentos**

**9.3.1.** O transporte das matérias-primas, insumos e produtos elaborados e/ou semielaborados deverá ser realizado em veículo próprio do fornecedor, apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

**9.3.2.** A fornecedora deverá, apresentar, sempre que solicitado pelo TJCE e a seu critério, a cada entrega das matérias primas, insumo e produtos elaborados e/ou semielaborados, o Termo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atestando a aptidão do veículo de propriedade da licitante para o transporte de alimentos servidos.

**9.3.3.** O transporte dos alimentos deverão ser em veículos apropriados para manter a qualidade e integridade dos mesmos, sem nenhum ônus para o TJCE.

**9.4. Dos serviços**

**9.4.1.** Os funcionários da Fornecedoradora deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.

**9.4.2.** Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**9.4.3.** Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

**9.4.4.** Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do TJCE deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de excedentes, deverão ser entregues ao TJCE para destinação que venha a ser definida, pelo fiscal da ata.

**9.4.5.** Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo TJCE.

**9.4.6.** A Fornecedoradora deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações do fornecedor, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o TJCE as providências cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**9.5. Dos materiais para serviços de alimentação**

**9.5.1.** Os materiais a serem utilizados serão definidos pelo TJCE no momento da solicitação do serviço, em função do tamanho e do tipo do evento.

**9.5.2.** Os materiais e utensílios gerais para o serviço de alimentação deverão estar em boa qualidade e padronizados, conforme escolha da contratante.

**9.5.3.** Os utensílios (louças, talheres, toalhas, *sousplats*, *réchauds*, etc.) serão fornecidos pelo Fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE.

**9.5.4.** Os apetrechos de metal (talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, bules, *réchauds*, etc.) deverão ser de metal superior ou prata, a critério do TJCE.

**9.5.5.** As toalhas, sobre toalhas e guardanapos de pano deverão ser de tecidos lisos, ou de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade e as cadeiras, quando solicitadas, deverão ser do modelo *Tiffany* ou similar. Os tipos e cores serão definidos pelo TJCE, em comum acordo com o fornecedor.

**9.5.6.** As louças (pratos de mesa, sobremesa e de pão, xícaras de café, chá e consomê, pires, etc.) deverão ser de porcelana fina, lisa, podendo haver somente friso(s) discreto(s).

**9.5.7.** Os copos ou taças podem ser de vidro finos, coloridos ou transparentes, ou incolores e lisos, como também de cristal, a critério do fornecedor.

**9.5.8.** Deverão ser dispostos copos ou taças distintas para o tipo de bebida a ser servida.

**9.5.9.** As jarras para água e sucos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, de inox de qualidade superior.

**9.5.10.** A aprovação dos itens a serem servidos será realizada no local da entrega pela equipe do TJCE.

**9.5.11.** O fornecedor deverá dispor, em seu portfólio de serviços de alimentação, material de acordo com a especificação do presente item 9 e ANEXO I desta Ata, em quantidade e qualidade necessárias ao pleno atendimento dos serviços de alimentação dos eventos caracterizados, nos termos desta Ata e seus anexos.

**9.5.12.** O fornecedor deverá comprovar junto ao contratante a existência dos materiais citados no presente item 9 (nove) e ANEXO I desta Ata sua qualidade e adequação a todos os serviços.

**9.6. Das mesas de serviço dos alimentos**

**9.6.1.** A critério da contratada, a mesa poderá ser montada em diversos formatos, quais sejam: redondo e/ou retangular e, ainda, em formato U, com diâmetros e tamanhos a definir em função das necessidades decorrentes do tipo e natureza dos diversos eventos realizados.

**9.6.2.** Em qualquer situação, a mesa deverá estar impecavelmente disposta, sempre que couber, só com toalhas e/ ou com toalhas e guardanapos de pano bem passados, pratos, copos, talheres e demais apetrechos perfeitamente limpos, colocados com espaçamento e alinhamento preciso entre cada lugar.

**9.6.3.** Na arrumação das mesas deverão sempre ser utilizados forro, toalhas até tocar o chão, sem sobras ou dobras que possam provocar acidentes, bem como sobre toalhas a meia altura do chão. Na arrumação dos *buffets*, deve-se considerar uma adequada relação entre os diversos tipos de pratos e a aproximação entre eles.

**9.6.4.** O transporte e montagens das cadeiras e mesas, quando necessários, bem como utensílios para o *buffet* ficará sob a responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o TJCE.

**9.7. Do serviço dos profissionais**

**9.7.1.** Os profissionais destinados à execução dos serviços de alimentação (ajudantes, garçonetes, garçons, etc.) devem possuir curso especializado e/ou experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços em restaurantes ou hotéis ou *buffets*.

**9.7.2.** Os *maitres* devem possuir curso especializado e experiência comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços em restaurantes, ou hotéis, ou *buffets*.

**9.7.3.** A experiência a ser comprovada nos itens 9.7.1 e 9.7.2 deverá constar de apresentação de certificados, CTPS, declarações de pessoa jurídica pública ou privada em papel timbrado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**9.7.4.** *Maitre*, garçons e garçonetes devem estar correta e uniformemente vestidos. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem consonância entre si.

**9.7.5.** O serviço, particularmente em almoços e jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar igualdade de serviço de alimentação, em quantidade e qualidade a todos os convidados.

**9.7.6.** A quantidade e o tipo de profissionais para dar suporte em serviços de alimentação será solicitada pelo Cerimonial do Tribunal de Justiça, em conformidade com o ANEXO I desta Ata.

**9.7.7.** Os profissionais destinados à execução dos serviços deverão portar documento de identificação original e com foto.

**9.8. Da qualidade, solicitação e forma de entrega dos serviços**

**9.8.1.** O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento de nutricionista regularmente contratado e supervisionado pelo gerente de eventos e/ou diretoria do fornecedor, podendo ser fiscalizada pelo TJCE.

**9.8.2.** O Fornecedor deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, “crus”, ou que, passem do ponto de cozimento, “queimados”, etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores.

**9.8.3.** O fornecedor deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.

**9.8.4.** Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene, apresentando-os sempre acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar contaminações durante o traslado.

**9.8.5.** As bebidas serão solicitadas pelo Cerimonial do Tribunal de Justiça e deverão ser servidas: água de coco, água mineral com e sem gás, refrigerantes dietéticos e normais de vários sabores e sucos de frutas variadas, dentre outras bebidas, de acordo com a solicitação do TJCE.

**9.8.6.** O Cerimonial será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução da Ata, inclusive, da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida.

**9.8.7.** O fornecedor deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos; as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

**9.8.8.** As bebidas geladas deverão ser transportadas, entregues e mantidas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, mantendo-as na temperatura ideal para servir, do início até o final do evento.

**9.8.9.** O fornecedor deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao TJCE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

**9.8.10.** O fornecedor deverá substituir imediatamente, às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.

**9.8.11.** A composição dos cardápios será definida a critério e conveniência do TJCE, de acordo com as opções definidas nesta Ata.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento no art. 7 da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

**10.2.1.** ADVERTÊNCIA;

**10.2.2.** MULTAS, estipuladas na forma a seguir:

**10.2.2.1.** Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;

**10.2.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

**10.2.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

**10.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.2.5.** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

**10.2.6.** CANCELAMENTO da ARP, nos casos previstos na Resolução 02-2015 do TJCE.

**10.2.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar as multas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

**10.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**10.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo;

**10.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor;

**10.6.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**11.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

**11.2.1.** Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

**11.2.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

**11.2.3.** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.3** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

requerimento ocorra antes da ordem de compra;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.4** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

**12.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**12.1.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**12.1.7.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**13.1.1.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

**13.1.2.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**13.1.3.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

**13.2.** Constada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**13.3.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**13.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**14. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido(a) em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**14.2.** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento equivalente, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

**14.3.** O Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017 e a proposta são partes da contratação.

**14.4.** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta Ata, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período da contratação.

**14.5.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva da ata de registro de preços, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**14.6.** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200061.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20**

**04200061.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20**

**04200101.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20**

**14.8.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR**

**16.1.** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**16.2.** Ata de Registro de Preços será gerida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**16.3.** Ordenador de Despesas é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**17. DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**17.1.** Será incluído, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993;

**17.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado pela Secretaria de Tecnologia da Informação no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**17.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.4.** O registro a que se refere o subitem 17.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no item 16.

**17.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.2 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 17.2, será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 da Resolução do TJCE n. 2/2015, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 16.

**17.7.** O anexo que trata o subitem 17.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

#### **18.DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços registrados poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

**18.1.1** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

**18.1.2** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.1.3** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

**18.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

**18.3.1.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**18.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**19.2.** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **20.DO FORO**

**20.1.** É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PELO TJCE:**

**PELO FORNECEDOR:**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DA ATA  
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

**ANEXO 1****ALMOÇOS E JANTARES COM MESA MONTADA**

<b>Cardápio</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Prato quente com fillet bovino com molhos variados	kg	0,130
Prato quente com fillet de frango com molhos variados	kg	0,130
Prato quente com escalope de fillet e batata soutê	kg	0,150
Prato quente com fillet de peixe ou camarão com molhos variados	kg	0,150
Risotos de tipos a combinar	kg	0,120
Saladas sabores variados: nórdica, paulista, saborosa, americana, tropical, salpicão, verde c/frutas	Porção	80g
Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com açafrão, com castanhas, com passas, com alho.	kg	0,100
Tortas de frango, bacalhau, palmito.	kg	0,120
<b>Sobremesas</b>		
<b>Sobremesas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Taça Tropical	kg	0,100
Salada de frutas	kg	0,100
Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate	kg	0,100
Delícia de goiaba	kg	0,100
Charlotte servido com calda chocolate	kg	0,100
Sorvete: sabores variados	Kg	0,100
Pudim de claras com baba de moça	Kg	0,100
Tarte ao capuccino	kg	0,100
Rocamboles: Chocolate, Morango e Goiaba	kg	0,100
Pudim de leite condensado light ou normal	kg	0,100
Cheesecake variados	kg	0,100
Tortas sabores variados	Kg	0,100
<b>Mesa de café</b>		
<b>Mesa de café</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Brownie de chocolate	Unid	01
Biscoito amanteigado	Unid	01
Biscoito crocante	Unid	01
Biscoito da florzinha	Unid	01
Biscoito lua de mel	Unid	01
Biscoito salgados	Unid	01
Bolo losângulo: maracujá, chocolate, laranja	Unid	01
<b>Bebidas</b>		
<b>Bebidas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Refrigerantes de boa qualidade normais ou dietéticos.	Lts	350ml
Água mineral sem gás à vontade	Lts	400ml
Suco de frutas variadas	Lts	200ml

<b>Serviço de Pessoal (Necessários):</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Maitre		1 maitre para acima de 150 pessoas
Garçons		1 garçon para 15 pessoas
Garçonetes		1 garçon para 15 pessoas
Copeiro		1 copeiro para 50 pessoas
Aux. De cozinha		Vai depender do evento
<b>Tipos de toalhas</b>		
<b>Tipos de toalhas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Toalhas para mesas de convidados	Unid	15
Toalhas para buffets de almoço ou jantar	Unid	15
Toalhas para buffets de sobremesas	Und	15
<b>Tipos de louça</b>		
<b>Tipos de louça</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Copos para água e refrigerantes de boa qualidade	Unid	01 copo para cada convidado
Taças para vinho branco	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho tinto	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para champagne	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Bandejas com toalhinhas de tecido	Unid	01 para cada garçon
Pratos e talheres para refeição	Dz	01 para cada convidado
Pratos e talheres para sobremesa	Dz	01 para cada convidado
Guardanapos de tecido	Unid	01 para cada convidado
Guardanapos de papel de boa qualidade	Unid	06 para cada convidado

### **COQUETEL**

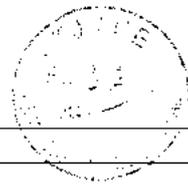
<b>Tipos de salgados</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Crespinho de caranguejo	Unid	10
Filé com molho roquefort	Unid	10
Filé em croute	Unid	10
Folhadinho de lombinho	Unid	10
Folhadinho de maçã com canela	Unid	10
Mini quiche lorraine	Unid	10
Mini trufas de peru defumado	Unid	10
Pastéis: camarão, carne, queijo	Unid	10
Canapés sabores variados	Unid	10
Pastel de forno sabores variados	Unid	10
Pastel sabores variados	Unid	10
Surpresa de camarão com catupiry	Unid	10
Surpresa de provolone com bacon	Unid	10
Vol-au-vents variados	Unid	10
Rolinhos de berinjela com tomate seco	Unid	10
Rolinhos de bacalhau	Unid	10
Quadrado de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de banana com geléia de amora	Unid	10
Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro	Unid	10
Quiche sabores variados	Unid	10



Queijo aperitivo brie com geléia de damasco	Unid	10
Rissoles variados	Unid	10
Barquete de bacalhau	Unid	10
Tapioca crocante com creme de queijo	Unid	10
<b>Mesa de frios</b>		
<b>Mesa de frios</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Frios defumados variados	Kg	0,030
Pastas sabores variados	Kg	0,030
Caponata de berinjela	Kg	0,030
Presunto fatiado caramelado	Kg	0,030
Peito de frango ao molho de ervas finas	Kg	0,030
Enopado diversos sabores	Kg	0,030
Terrine de defumados e lombinho	Kg	0,030
Pernil ao molho dourado	Kg	0,030
Pães finos (leite, beterraba, centeio)	Kg	0,030
Torradas de pão integral e branco	Unid	04
<b>Bebidas</b>		
<b>Bebidas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Gelo em cubo	Kg	0,5
Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal inclusive dietético.	Lts	350g
Água mineral sem gás	Lts	400ml
Variedades de suco natural de frutas	Lts	200ml
Coquetel de frutas (com álcool e sem álcool)	Lts	200ml
<b>Pessoal Necessário</b>		
<b>Pessoal Necessário</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Maitre	01	01 para acima de 150 pessoas
Garçons		01 para 20 pessoas
Garçonetes		01 para 20 pessoas
Copeiro		Vai depender do evento
Aux. de cozinha		Vai depender do evento
<b>Tipos de toalhas</b>		
<b>Tipos de toalhas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Toalhas para mesas de apoio	Und	01 toalha para a cada 50 convidados
Toalhas para buffets	Und	01 toalha para a cada 20 convidados
<b>Tipos de louça</b>		
<b>Tipos de louça</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Copos para água e refrigerantes	Unid	01 para cada convidado
Taças para champagne	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho branco	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Taças para vinho tinto	Unid	01 taça para a cada 4 convidados
Bandejas com toalhinhas	Unid	01 para cada garçon
Mesas de apoio com forro e toalhas	Unid	01 toalha para a cada 20 convidados

## COFFEE BREAK

<b>Sobremesa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Espumone variados	Kg	0,100
Mousse souffle sabores variados	Kg	0,100
Sorvete normal e light	Kg	0,100
Tortinha de limão / morango e equivalentes	Kg	0,100
Crepes doces	Unid	02
Pudim de leite	Kg	0,100
Cheesecake sabores variados	Kg	0,100
Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light	Kg	0,100
<b>Consumês</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Legumes	Lts	100ml
Abóbora	Lts	100ml
Aspargo fresco	Lts	100ml
Canja	Lts	100ml
Caldo de carne	Lts	100ml
Risoto sabores variados	Lts	100ml
<b>Salgados de forno e fritura</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Pastéis de bacalhau, carne, queijo e frango	Unid	10
Pães de queijo	Unid	10
Canudinhos (frango, camarão e atum)	Unid	10
Tortinhas de frango	Unid	10
Kibes fritos	Unid	10
Rissoles de vatapá, frango e camarão	Unid	10
Empada de frango, camarão e bacalhau	Unid	10
Bolinha de bacalhau, frango, ou queijo	Unid	10
Filé em cubo ao molho roqueford	Unid	10
Quiche de ricota com espinafre / queijo	Unid	10
Esfirra	Unid	10
Queijo em cubo a milanesa	Unid	10
Barquetes (bacalhau/saladas)	Unid	10
Geléia de pimenta	Unid	10
Trouxinhas de carne de sol	Unid	10
Croissants recheados sabores diversos	Unid	10
<b>Resistencia quente</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Ramequim de carne de sol com mandioquinha	Kg	0,100
Crepes sabores variados	Kg	0,100
Soufle sabores variados	Kg	0,100
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite	Kg	0,100
Rocamble de frango com recheio light e molho de tomate	Kg	0,100
Rocamble de bacalhau	Kg	0,100
Ravioli com molhos variados	Kg	0,100
Penne com molhos variados	Kg	0,100
Penne ao pesto com amêndoas	Kg	0,100
Rondelli com molhos variados	Kg	0,100
<b>Mini sanduiche de pão integral</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Frango defumado	Unid	1
Atum	Unid	1



Ricota	Unid	1
Ricota com espinafre	Unid	1
Tomate seco	Unid	1
<b>Mini beirutes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Rosbife com requeijão	Unid	1
Peru defumado com queijo frescal	Unid	1
Lagarto com molho de iogurte	Unid	1
Queijo cheddar com peito de peru	Unid	1
<b>Petit fours</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Bolos variados sem glúten ou sem lactose	Kg	0,060
Brownies	Kg	0,060
Quadrinhos de bolo sabores variados	Kg	0,060
Bolo losango sabores variados	Kg	0,060
<b>Outros</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Salada de frutas variadas	Kg	0,080
Frutas fatiadas	Kg	0,080
Cesta de torradas	Unid	04
Pasta (ervas finas, tomate seco, alho e beringela)	Kg	0,030
Biscoitos doce e fino (amanteigados, petit-fours e outros)	Kg	0,020
Mini tapiocas	Unid	01
Mini sanduíches	Unid	01
Manteiga	Kg	0,005
Mini hot-dog com molho de salsicha, batata palha e queijo relado à parte.	Unid	01
<b>Bebidas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade (por pessoa)</b>
Gelo em cubos	Kg	0,50
Água mineral	Lts	400ml
Água quente	Lts	250ml
Água de coco	Lts	350ml
Açúcar e adoçante	sachês	Quantidade de acordo com a necessidade
Café	Lts	30ml
Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo	sachês	Quantidade de acordo com a necessidade
Chocolate quente	Lts	80ml
Refrigerantes de boa qualidade normal ou dietético.	Lts	350ml
Suco variados de frutas	Lts	200ml



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DA ATA**

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. \_\_/20\_\_, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_/20\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**QUANTITATIVO DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Especificações	Quantitativo anual estimado de pessoas	Valor unitário (R\$) (por pessoa)	Valor total (R\$)
01	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coquetéis	1.657	R\$	R\$
02	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de coffee break	1.304	R\$	R\$
03	Prestação dos serviços de buffet visando a realização de almoços ou jantares	207	R\$	R\$
			Valor Total (R\$)	R\$

Obs 1: O quantitativo foi retirado dos relatórios dos serviços de prestação de *buffet* referentes aos anos de 2014 à 2016.